

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4189/1993

Ementa

PROÍBE, EM VIAS PÚBLICAS, DISTRIBUIÇÃO DE PROPAGANDA E COMÉRCIO DE OBJETOS JUNTO A MOTORISTAS E CONDICIONA REALIZAÇÃO DE PEDÁGIO BENEFICENTE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

31/08/1993 03/09/1993 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5917/1993 - Autoria: José Simões do Carmo Filho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

**PUBLICIDADE** 

ECONOMIA - comércio e serviços - geral

PROMOÇÃO SOCIAL - geral

Autor: JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/11/1996 <u>Lei n° 4907/1996</u> Revogada por



## Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 13.659)



## LEI Nº 4.189 , DE 31 DE AGOSTO DE 1993

Proíbe, em vias públicas, distribuição de propaganda e comercio de objetos junto a motoristas e condiciona realização de pedágio beneficente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es tado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 24 de agosto de 1993, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nas vias públicas são proibidas atividades, dirigidas a motoristas, de:

I - distribuição de propaganda;

II - comercio de objetos.

Art. 2º É permitido pedágio beneficente para arrecadação de doações, conforme regulamentação do Executivo.

Art. 3º É permitida a distribuição de folhetos por empresas especializadas cadastradas junto a Prefeitura, e desde que os distribuidores estejam uniformizados e portando crachá de identificação.

Art. 40 A infração da presente lei implica em:

I - apreensão do material; e

II - multa de 1 UFM-Unidade de Valor Fiscal do Município, dobrada na reincidência.

Art. 5º Esta lei entrarã em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e três (31.08.1993).

Eng JORGE NASSIF HADDAD, Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaf, em trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e três (31.08.1993).

Wilma Camilo Manfredi, Diretora Legislativa.

215 z 215 w

SG